



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

LEI N.º 1.532/99
DE 05 DE MAIO DE 1.999

000026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À GUARDA MIRIM DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ ANTONIO BRISOLA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a GUARDA MIRIM DE PILAR DO SUL, associação sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF. Sob o n.º 71.566.509/0001-44, com sede à Avenida José de Nóbrega, s/n.º, nesta cidade, na importância mensal correspondente a 11,33 (onze vírgula trinta e três) V.R.M. - Valor de Referência Municipal, destinado ao pagamento de um instrutor para orientar as crianças.

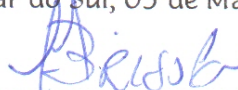
Parágrafo Único - O Convênio a ser celebrado obedecerá a Minuta de contrato anexo, parte integrante desta Lei.

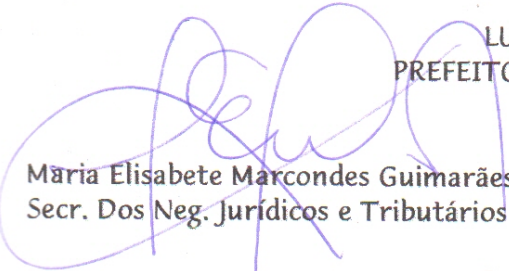
Art. 2.º - O prazo da presente subvenção será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Abril de 1.999, com término em 31 de Março de 2.000.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na datas de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 1.999.

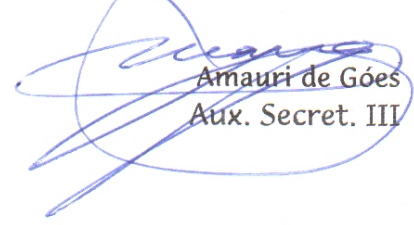
Pilar do Sul, 05 de Maio de 1.999


LUIZ ANTONIO BRISOLA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Secr. Dos Neg. Jurídicos e Tributários


Célio Garcia de Sales
Secr. De Finanças

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes
Aux. Secret. III

esvl/